



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2021

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Vila Velha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Eduardo Gomes

19 de Agosto de 2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 313, de 2019, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VILA VELHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 313, de 2019, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VILA VELHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se



que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 313, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 313, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VILA VELHA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Reunião:** 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT**Data:** 19 de Agosto de 2021 (Quinta-feira), às 10h**Local:** Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
Eduardo Gomes (MDB)	Presente	1. Simone Tebet (MDB)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	2. Flávio Bolsonaro (PATRIOTA) Presente	
Daniella Ribeiro (PP)		3. VAGO	
Luis Carlos Heinze (PP)	Presente	4. Mailza Gomes (PP)	
Rose de Freitas (MDB)		5. VAGO	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB) Presente	
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente	2. Roberto Rocha (PSDB) Presente	
VAGO		3. VAGO	
Styvenson Valentim (PODEMOS)		4. Flávio Arns (PODEMOS) Presente	
PSD			
Angelo Coronel (PSD)	Presente	1. Nelsinho Trad (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	2. Carlos Viana (PSD) Presente	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
Chico Rodrigues (DEM)		1. Zequinha Marinho (PSC)	
Wellington Fagundes (PL)		2. Carlos Portinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Fernando Collor (PROS)	
Paulo Rocha (PT)	Presente	2. Rogério Carvalho (PT) Presente	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
VAGO		1. Fabiano Contarato (REDE)	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		2. VAGO	



Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 19 de Agosto de 2021 (Quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Otto Alencar

Esperidião Amin

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2 a 19 e 23 a 26, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES	X			1. SIMONE TEBET			
CONFÚCIO MOURA				2. FLÁVIO BOLSONARO			
DANIELLA RIBEIRO				3. VAGO			
LUIS CARLOS HEINZE	X			4. MAILZA GOMES			
ROSE DE FREITAS				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS	X			1. PLÍNIO VALÉRIO			
RODRIGO CUNHA				2. ROBERTO ROCHA			
VAGO				3. VAGO			
STYVENSON VALENTIM				4. FLÁVIO ARNS	X		
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELO CORONEL				1. NELSON TRAD			
VANDERLAN CARDOSO	X			2. CARLOS VIANA	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES				1. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES	X			1. FERNANDO COLLOR			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 19/08/2021

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Rodrigo Cunha
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 313/2019)

**NA 4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) SEMIPRESENCIAL, REALIZADA
NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

19 de Agosto de 2021

Senador RODRIGO CUNHA

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**